



ATA N.º 021

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia dezasseis do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois.

----- No dia dezasseis do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, pelas nove horas e trinta minutos, encontrando-se presentes os Senhores António Jorge Fidalgo Martins, António dos Santos João Vaz, Debora Fernandes Alves, Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão, respetivamente Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vimioso, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara municipal e seu secretário, teve lugar a reunião referida, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

----- À hora referida o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Intervenção da Senhora Vereadora Debora:

- Tenho de começar referindo, e mais uma vez, ainda que mais indubitável neste caso específico, é uma falta de respeito para comigo entregar-me centenas de papéis para analisar com menos de 48 horas de antecedência.

Ainda que tivessem sido cumpridas, era da mesma forma absurdo!

Se algum de vocês os leu na íntegra, foi porque, naturalmente, tiveram acesso a eles há muito tempo.

Já disse que, para mim, ser Vereadora é um cargo ao serviço da comunidade, mas que não me põe alimento na mesa.

Para grandes males, grandes remédios. Será a última vez que vou permitir esta situação. Acho que já deveriam saber que a minha distância entre palavras e ações é curta.

Estarei sempre ao serviço da democracia e da justiça.

Isto é, mais uma vez, uma falta de respeito, não só comigo, mas com todos os eleitores que represento.

Neste seguimento, evidencio também, o facto de que, na totalidade dos 38 documentos presentes à reunião, que aglomeram centenas de páginas, só dois deles mereceram a atenção do Senhor Presidente para serem despachados, nomeadamente, pedidos de autocarro.

Esta ausência de assunção de responsabilidades é o reflexo do desinteresse laboral que o senhor tem demonstrado aos munícipes.

Talvez seja importante rever a localização do gabinete do presidente. Paços do Concelho versus Rua Visconde da Bouça.

----- Respondeu o Senhor Presidente:

- Reconhecendo na exposição da Senhora Vereadora algum lapso de tempo na entrega dos documentos e, assumindo a responsabilidade pelo facto, afirmar que o sucedido não configura qualquer falta de respeito ou de atropelo à democracia.

Se não houver tempo por parte da Senhora Vereadora para analisar os documentos há toda a disponibilidade da minha parte para os retirar da ordem de trabalhos e convocar uma reunião



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

extraordinária para o efeito. Contudo, as atitudes da Senhora Vereadora têm sempre um sentido - o ataque pessoal, inqualificável e injustificado.

Sou Presidente da CIMTTM porque fui eleito pelos meus pares e assumi essa responsabilidade porque sabia e sei que consigo complementar os dois cargos para lá de outros que, por inerência das funções, desempenho, quer na Associação de Municípios da Terra Fria, quer na CORANE, quer no Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial - AECT ZASNET, quer ainda na Associação Nacional de Municípios Portugueses e na Agência de Energia de Trás-os-Montes.

Se fui nomeado ou eleito para estes cargos é porque estas instituições reconhecem em mim a capacidade e a competência para os exercer.

Nunca coloquei os interesses dessas associações acima dos interesses do município para que fui eleito.

Tenho orgulho no trabalho desenvolvido apesar de todas as dificuldades de um município como o nosso, tal como tenho orgulho no trabalho que tenho desenvolvido nessas instituições que só as integro por ser Presidente da Câmara de Vimioso.

Mais importante do que estar fechado no gabinete é desenvolver todos os esforços dentro e, fundamentalmente, fora do concelho para resolver os problemas dos cidadãos do nosso concelho.

É pois, de uma ofensa inqualificável, acusar-me de falta de assunção de responsabilidade e desinteresse laboral.

Jamais a Senhora Vereadora Debora Alves me dará lições sobre sentido de estado e dedicação ao trabalho. Além disso devia saber que todas as possibilidades de delegação de competências nos Vereadores foram feitas, que tenho toda a confiança nos Vereadores em exercício a tempo inteiro, o que demonstra que o trabalho é feito em equipa e não por uma pessoa só.

Acrescentar que todos os assuntos que integram a ordem do dia de toda e qualquer reunião de que eu seja responsável, designadamente a reunião de câmara, são vistos por mim com os Vereadores e/ou com os Técnicos, até porque sei bem que compete ao Presidente da Câmara definir a ordem de trabalhos.

Mais uma vez fica demonstrado que a Senhora Vereadora Debora Alves insiste quase de forma "doentia" no ataque pessoal, esse sim violador das elementares regras democráticas.

Este comportamento já não é para ninguém novidade.

----- Em resposta a Senhora Vereadora Debora, disse:

- Escudar-se sempre no "ataque pessoal" Senhor Presidente não dá resposta às questões que aqui levanto. Sempre me pautei e pautarei por princípios de transparência, igualdade, justiça. Felizmente tive uma excelente educação e nunca faltei nem nunca faltarei ao respeito a ninguém. Sempre me ensinaram que tudo aquilo que fazemos devemos sempre fazê-lo com todo o profissionalismo e empenho possíveis.

----- Resposta Presidente:

- Sempre respondi e responderei a todas as solicitações, os atos demonstram exatamente isso, e quando é necessário reconhecer as falhas assumo-as, mas, jamais, em defesa da democracia e da liberdade, usarei símbolos do nazismo para exprimir as minhas posições ou discordâncias por opções políticas. Esse método qualifica bem quem o utiliza e só ele saberá com que intuito.

Repudio e lutarei sempre contra a utilização de simbologia de regimes totalitários.

Infelizmente, a Senhora Vereadora, recentemente, recorreu a essa forma de fazer política que, a todos os títulos, é inqualificável.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- ORDEM DO DIA

----- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR - ATA N.º 019:

----- Posta à aprovação a Ata n.º 019, da reunião ordinária realizada no dia dois do mês de setembro, foi deliberado por unanimidade aprová-la

----- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - ATA N.º 020:

----- Posta à aprovação a Ata n.º 020, da reunião extraordinária realizada no dia oito do mês de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- PROTOCOLOS E ACORDOS DE COLABORAÇÃO -----

----- PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIMIOSO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIMIOSO - *Atividades de Enriquecimento Curricular – Ano Letivo 2022/2023:*

Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentada uma minuta do protocolo em título a celebrar com a Agrupamento de Escolas de Vimioso, no âmbito da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto e Dec. Lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, na redação atual do Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, onde se estabelecem os termos de participação e colaboração para realização do programa de *Atividades de Enriquecimento Curricular* no agrupamento de escolas, que abrange as seguintes atividades: Atividades Física e Desportiva, Ensino da Música, Animação Artística, e Informática.

----- Analisada aquela minuta, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIMIOSO E A FREGUESIA DE CARÇÃO – *CACHICO - Mercado Rural:*

Foi presente uma minuta do protocolo em título, a celebrar com a Junta de Freguesia de Carção, onde se estabelecem os termos de intervenção, participação e colaboração entre as duas entidades para a realização da *CACHICO - Mercado Rural*, em Carção, nos próximos dias 18, 19 e 20 de novembro.

----- Esclareceu o Senhor Presidente da Câmara que o protocolo contempla, para além de apoio logístico, apoio de atividades inseridas no evento, cedência dos espaços privativos municipais e de mobiliário, bem como um apoio financeiro no valor de 10 000,00 Euros, a atribuir após realização do evento e apresentação de relatório de realização das atividades.

----- Posta à votação a aprovação da minuta do protocolo foi deliberado, por unanimidade, aprová-la e remeter esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, em próxima sessão.

----- PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIMIOSO E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VALE FRADES E AVELANOSO – *VII Feira da Castanha e Produtos da Terra:*

Foi presente uma minuta do protocolo em título, a celebrar com a União das Freguesias de Vale de Frades e Avelanoso, onde se estabelecem os termos de intervenção, participação e colaboração para a realização da *VII Feira da Castanha e Produtos da Terra*, em Avelanoso, nos próximos dias 29 e 30 de outubro.

----- O protocolo contempla, para além de apoio logístico, apoio de atividades inseridas no evento, cedência aos espaços privativos municipais e de mobiliário, bem como um apoio financeiro no



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

valor de 10 000,00 Euros, a atribuir após realização do evento e apresentação de relatório de realização das atividades.

----- Posta à votação a aprovação da minuta do protocolo foi deliberado, por unanimidade, aprová-la e remeter esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, em próxima sessão.

----- **CONTRATOS PROGRAMA** -----

----- **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO E A CORANE - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS CONCELHOS DA RAIA NORDESTINA – Celebração de Contrato Programa – Atribuição de Subsídio à exploração:** Foi apresentado pelo Senhor Presidente da Câmara o contrato-programa em epígrafe, celebrado no passado dia 27 de maio do ano em curso entre as entidades em título.

----- Neste contexto o Senhor Presidente esclareceu que o Município de Vimioso é entidade integrante da Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano, associação esta que é associada da CORANE.

----- Esclareceu que a CORANE vem colaborando, de forma ativa, com a Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano no desenvolvimento das diversas atividades de promoção dos municípios seus associados, prestando um inegável contributo aos municípios.

----- Neste sentido o Senhor Presidente, esclareceu que, considerando que o Município de Vimioso é membro efetivo da Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano e integra a área geográfica de intervenção da CORANE, propôs que no âmbito do Contrato Programa em apreciação, nomeadamente, ao abrigo da Cláusula 3.^a deste Contrato Programa, o Município de Vimioso participe proporcionalmente na atribuição do subsídio à exploração pela AMTFNT à CORANE, no valor de 26 738,44 Euros.

----- Ponderados os termos do Contrato Programa em apreciação, foi deliberado, por maioria, ratificá-lo e transferir a verba referida.

----- Votaram favoravelmente os Senhores Vereadores António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes, Manuel Pascoal Lopes Padrão e o Senhor Presidente da Câmara, António Jorge Fidalgo Martins.

----- Votou contra a Senhora Vereadora Débora Fernandes Alves.

----- **SITUAÇÃO FINANCEIRA** -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria, datado do dia quinze do mês em curso, verificou-se existir um total de disponibilidades financeiras no valor de 3 696 152,30 Euros

----- **PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS – ANO 2022**

----- **ALTERAÇÃO N.º 16 – ALTERAÇÃO MODIFICATIVA N.º 5 AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS (PAM):** Presente a alteração em epígrafe para o ano financeiro de 2022 do valor de menos 75 000,00 Euros, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - ANO FINANCEIRO 2022:

----- ALTERAÇÃO N.º 16 – ALTERAÇÃO MODIFICATIVA N.º 3: Presente a alteração em epígrafe no valor de menos 81 686,09 Euros, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal.

----- ORÇAMENTO DA RECEITA – ANO FINANCEIRO 2022

----- ALTERAÇÃO N.º 16 – ALTERAÇÃO MODIFICATIVA N.º 3 AO ORÇAMENTO DA RECEITA: Presente a alteração em epígrafe, no total de 9 536 851,69 Euros, correspondente a:

- Receitas Correntes 6 352 159,00 Euros;
- Receitas de Capital 2 910 010,78 Euros;
- Receitas Efetivas 9 232 169,78 Euros;
- Receitas Não Efetivas 274 411,91 Euros,

foi deliberado, por unanimidade, aprová-la, e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal.

----- ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO 2022

----- ALTERAÇÃO N.º 16 – ALTERAÇÃO MODIFICATIVA N.º 5 AO ORÇAMENTO DA DESPESA: Presente a alteração em epígrafe no total de 4 161 182,46 Euros, correspondente a:

- Receitas Correntes - 2 519 865,55 Euros;
- Receitas de Capital - 1 641 316,91 Euros;
- Receitas Efetivas - 4 161 182,46 Euros,

foi deliberado, por unanimidade, aprová-la, e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal.

----- LANÇAMENTO DE DERRAMA: O Sr. Presidente da Câmara apresentou a informação n.º 109/DF, datada do dia um do mês julho, versando o assunto, *Lançamento de derrama*, previsto na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.

----- Neste âmbito explicou que, nos termos daquela lei, o município pode, anualmente, lançar uma derrama sobre os lucros das sociedades e outras pessoas coletivas estabelecidas ou sedeadas na área geográfica do município.

----- Informou, ainda, que o Município de Vimioso nunca lançou derrama, referindo que, embora seja uma competência do município, entende não deliberar sobre a matéria, propondo neste sentido não promover o lançamento de derrama.

----- Ponderado o assunto e a proposta do Sr. Presidente, foi deliberado, por unanimidade, nada deliberar sobre o assunto.

----- LEI DAS FINANÇAS LOCAIS – PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS – ANO 2023: Presente a informação n.º 110/DF, datada do dia um de julho, informando que, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09, a Câmara Municipal deve definir a taxa de participação variável pretendida no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do município para o ano 2023.

----- Neste contexto e, de acordo com o disposto na referida lei, expressa as três hipóteses legais a considerar:



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

- A - O município nada delibera, tem direito a uma participação de 5% no IRS (conforme n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09, na redação atual);*
- B - O município delibera taxa inferior ao máximo (5%), então o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta de IRS, a favor do sujeito passivo;*
- C - O município delibera a taxa máxima, o IRS continuará, na totalidade, receita do mesmo.*

----- O Senhor Presidente da Câmara propôs a definição da taxa máxima de participação no IRS a favor do município, sendo essa verba afetada a políticas sociais.

----- Foi deliberado, por maioria, aprovar a proposta do Sr. Presidente, definindo-se a taxa máxima da participação variável no I.R.S. a reverter, na sua totalidade, para o município.

----- Votaram favoravelmente os Senhores Vereadores António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes, Manuel Pascoal Lopes Padrão e o senhor Presidente António Jorge Fidalgo Martins,

----- Absteve-se de votar a Senhora Vereadora Debora Fernandes Alves.

----- Neste contexto foi deliberado propor esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal em próxima sessão deste órgão.

----- **TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM - ANO 2023:** Foi presente a informação n.º 122/DF, datada do dia vinte e nove do mês findo, informando que, em 16 de agosto do ano em curso, foi publicada a Lei n.º 16/2022 - *Lei das Comunicações Eletrónicas* - que revoga diversa legislação anterior, entre esta a Lei n.º 5-A/ 2004, de 10/02, que determina a possibilidade dos municípios definirem taxas pelo direito de passagem de redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis, na área do município. Taxa que os municípios terão que definir até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a aplicação.

----- Sendo oportuno que o município defina aquela taxa que tem vindo a ser fixada ao longo dos anos em 0,25%.

----- Contudo, refere, que aquela nova lei apenas entra em vigor em 14 de novembro do ano em curso, não podendo, por isso ser aplicada, sem que entre em vigor, propondo que o assunto seja apreciado após a entrada em vigor da referida lei.

----- Ponderada a informação e considerando que a nova lei para os efeitos de fixação da referida taxa apenas entra em vigor em 14 de novembro, não podendo ser ainda aplicada e, embora se possa deliberar com base na lei ainda em vigor - Lei n.º 5-A/2004 - foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento desta situação e, considerando que a nova lei entra já em vigor a 14 de novembro do ano em curso, submeter à apreciação deste assunto em reunião deste órgão que ocorra após aquela data.

----- **ANÁLISE ECONÓMICO-FINANCEIRA – Junho 2022:** Presente a Análise Económico-Financeira, das contas do município, referente ao primeiro semestre do ano 2022, apresentada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, *Fátima Pereira & Carlos Duarte*, em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03/09, onde se regista a evolução favorável da situação patrimonial do município, que destaca, comparativamente a 30 de junho de 2021:

- Aumento de 3% do ativo total;
- Aumento de 14% do passivo;
- Aumento do património líquido 2%.

----- Destaca relativamente ao mesmo período:

- tendo em conta que a Receita Corrente cobre a totalidade da despesa Corrente mais amorti-



- zações de empréstimos;
- os investimentos de carácter permanente (ativo imobilizado líquido) representam 81,81% do total do ativo - concluindo pelo equilíbrio financeiro do município;
- o município cumpre o princípio orçamental de equilíbrio;
- o município cumpre o endividamento legal (líquido, de médio e longo prazo);
- a situação face ao limite da dívida total é na ordem de € 1 891,764.

----- Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento e levar ao conhecimento da Assembleia Municipal.

----- OBRAS PÚBLICAS -----

----- **CONSTRUÇÃO / RECONSTRUÇÃO DE AÇUDE NO RIO ANGUEIRA – Adjudicação:** Foi presente o Relatório Final do júri do procedimento concursal em título, datado do dia vinte de agosto do ano 2021, elaborado ao abrigo do disposto no artigo 148.º do CCP, que conclui pela classificação em primeiro lugar da proposta apresentada pela firma R R Escavações Unipessoal, L.da, no valor de 400 181,18 Euros.

----- Informou o Senhor Presidente da Câmara que, nos termos da lei, e conforme devidamente justificado na Informação Interna refª n.º 245-A/(SOSB), do dia 12 do mês em curso, anexa ao processo, a decisão de adjudicação deveria ter ocorrido nos 66 dias posteriores ao referido relatório final, porém, por motivos de dificuldades de negociação dos terrenos limítrofes ao açude, não foi possível dar início aos trabalhos e, por esse motivo, vem sendo adiada a adjudicação.

----- Referiu ainda, neste contexto, que, conforme consta do processo, a firma que apresentou a proposta escolhida, notificada para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 76.º do CCP, confirmou a manutenção da sua proposta.

----- Ponderado o relatório final e a justificação atrás referidos, foi deliberado, por maioria, aprová-los, e adjudicar ao referido concorrente, de acordo com a sua proposta e confirmação da manutenção desta.

----- Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do CCP foi deliberado, por unanimidade, designar gestor do contrato a Técnica Superior, Sofia Maria Ventura Diz.

----- No mesmo contexto presente a minuta do contrato, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la e submetê-la à aprovação do adjudicatário, nos termos e para efeito dos artigos 100.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

----- **AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS:** Foi presente o seguinte auto de vistoria e medição de trabalhos, referente à seguinte obra:

– **Reabilitação da Rua Dr. Trigo de Negreiros, Rua da Calçada e Bairro de S. Vicente -** Auto n.º 13, de trabalhos normais, datado do dia nove do mês em curso, do valor de 15 390,00 Euros.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo.

----- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -----

----- **SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - Fatura FA n.º 2022/181,** referente ao mês de junho de 2022, no valor de € 34 802,59: Foi presente a informação n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

326/SOSB, datada do dia cinco do corrente mês, relativa à forma de prestação dos serviços de limpeza de arruamentos, remoção de resíduos sólidos urbanos e serviços conexos, contratualizados pela Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano à firma Resíduos do Nordeste, EIM, S. A., reportando as seguintes discrepâncias face ao serviço efetivamente prestado e ao faturado, que, especificamente, identifica nos seguintes itens:

- 5 – *Transporte a aterro* – 27,26 Euros;
- 6 – *Limpeza urbana* – 1717,43 Euros;
- 8 – *Valorização de R.S.U.* – 79,46 Euros.

----- Face ao relatório e informação analisados foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório, notificar a prestadora dos serviços do teor da informação e das discrepâncias nela referidas, proceder o pagamento da fatura e promover posteriormente o acerto de contas.

----- **SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - Fatura FA n.º 2022/241, referente ao mês de julho de 2022, no valor de € 33 665,10:** Foi presente a informação n.º 345/SOSB, datada do dia onze do corrente mês, relativa à forma de prestação dos serviços de limpeza de arruamentos, remoção de resíduos sólidos urbanos e serviços conexos, contratualizados pela Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano à firma Resíduos do Nordeste, EIM, S. A., reportando o relatório em análise as seguintes discrepâncias face ao serviço efetivamente prestado e ao faturado, que, especificamente, identifica nos seguintes itens:

- 1 – *Remoção de R.S.U.* – 163,30 Euros;
- 6 – *Limpeza urbana* – 1654,16 Euros;
- 8 – *Valorização de R.S.U.* – 100,06 Euros.

----- Face ao relatório e informação analisados foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório, notificar a prestadora dos serviços do teor da informação e das discrepâncias nela referidas e proceder ao pagamento da fatura e promover posteriormente o acerto de contas.

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO CONCELHO DE VIMIOSO DE FORMA A GARANTIR ÁGUA EM QUANTIDADE E QUALIDADE EM TODOS OS LOCAIS DE ABASTECIMENTO 2019/2023 – Relatório referente ao mês de junho e fatura FAZ n.º 2022/457 do valor total de 22 359,94 Euros:** Presente a informação n.º 347/SOSB-A, datada do dia doze do mês corrente, relativa ao relatório da prestação de serviços em epígrafe, emitido pela firma CTGA, L.da., reportando os métodos e procedimentos relativos à prestação dos serviços.

----- Ponderado o teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento do teor da mesma, aprovar o relatório e promover o pagamento da respetiva fatura.

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODAS AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS A ELAS ASSOCIADAS DO MUNICÍPIO DE VIMIOSO – (3 ETAR'S CLÁSSICAS, 25 ETAR'S COMPACTAS E 15 ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS (2021-2023) - Relatório relativo ao período de 01 a 30 do mês de junho de 2022 - Fatura ZFAT 1/ 5670118927 de € 19 781,99:** Foi presente a informação ref.ª 344/SOSB, datada do dia doze do mês corrente, relativa ao relatório em epígrafe, emitido pela prestadora do referido serviço, a firma A.G.S., S.A., reportando que a nível operacional nada há a registar de significativo.



----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório e proceder ao pagamento da fatura apresentada pela prestadora do serviço.

----- **ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO** -----

----- **COMPATIBILIDADE DAS NOVAS OPERAÇÕES COM A ESTRATÉGIA DE REABILITAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO:** O Senhor Presidente da Câmara apresentou o documento comprovativo da compatibilidade das novas operações que se pretendem implementar com a estratégia de reabilitação urbana do Município de Vimioso explicando que é intenção do município candidatar um conjunto de quatro operações adicionais ao PARU de 2016 que se integram na Estratégia de Reabilitação Urbana, no âmbito das medidas e ações de requalificação urbana e de valorização ambiental.

----- Referiu que o documento em apreciação contempla a compatibilidade das referidas operações não integrantes no PARU de Vimioso com a Estratégia de Reabilitação Urbana preconizada pelo município, propondo a sua aprovação.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar.

----- **DESPACHOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:**

----- O Sr. Presidente da Câmara informou o executivo que, no âmbito da delegação das competências que lhe foram delegadas por esta câmara municipal, em reunião ordinária realizada no dia dezoito de outubro de 2021, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com subdelegação nos senhores vereadores em regime de permanência, foram deferidos os seguintes pedidos de licenciamentos de operações urbanísticas, nos dias 25 de julho, 06 de setembro e 09 de setembro do ano em curso, respetivamente:

- **IGNISUM – Energias Renováveis, Unipessoal, L.da** – Construção de central solar fotovoltaica, sita em Orreta da localidade da Quinta de Vale Pena, Freguesia de Pinelo - (Proc. 93/21);
- **Lúcia Cordeiro Ladeira de Oliveira** – Legalização de edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua da Eira, Freguesia de Argozelo – (Proc. 21/22);
- **António Alberto Bernardo Afonso** – Reconstrução de edifício destinado a arrumos, sito na Rua das Eiras, localidade de Campo de Víboras – (Proc. 09/22).

----- Foi deliberado tomar conhecimento do deferimento das referidas operações urbanísticas.

----- **CERTIDÕES:**

----- **CTT – Correios de Portugal - S. A. – Certidão de Toponímia:** Foi presente um requerimento da firma em título, requerendo que, relativamente ao prédio inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Vimioso sob o artigo 1757, sito no Largo Mendo Rufino, se esclareça a divergência entre a morada que consta na CRP e na Licença de Utilização - Rua do Castelo - e a morada constante na CPU - Largo Mendo Rufino.

----- Analisada neste âmbito a informação interna referência n.º 330/(SOSB), datada do dia seis do mês em curso, onde se informa que a divergência referida resulta da antiga designação do local



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

– *Rua do Castelo*, designação que caiu em desuso, e a nova designação daquele largo – *Largo Mendo Rufino*.

----- Foi deliberado, por unanimidade, certificar em conformidade com o teor da informação.

----- **Casimiro José Vale João – *Certidão de Localização de Prédio Rústico***: Foi presente um requerimento do munícipe em título, requerendo, na qualidade de proprietário, que se certifique que o prédio inscrito na Matriz Predial Rústica da Freguesia de Vimioso sob o artigo 483 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vimioso sob o n.º 2841/20220520, como sito no Atalho, se situa, atualmente, na Avenida de Alcanices.

----- Analisada neste âmbito a informação interna referência n.º 331/(SOSB), datada do dia seis do mês em curso, onde se refere que, oficialmente, a localização daquele prédio é designada por Avenida de Alcanices, conforme consta da cartografia do PDM de Vimioso.

----- Foi deliberado, por unanimidade, certificar em conformidade com o teor da informação.

----- **Alcino dos Anjos Brinço Martins – *Certidão de Idade de Prédio Urbano***: Foi presente um requerimento do munícipe em título, requerendo, na alegada qualidade de proprietário, que se certifique que o prédio inscrito na Matriz Predial Urbana da União das Freguesias de Algosos, Campo de Víboras e Uva, sob o artigo 1104, sito na Estrada Nacional n.º 219, em Algosos, foi construído antes de 1992, não lhe sendo, por isso, aplicável o Regulamento Geral das Edificações Urbanas - RGEU.

----- Analisada neste âmbito a informação interna referência n.º 329/(SOSB), datada do dia cinco do mês em curso, onde se refere que consultado o arquivo das obras constatou-se existir registo de dois pedidos de licença de obras para construção de uma habitação, em nome do requerente; um referente ao processo n.º 87/86, de 01/04/86 e outro n.º 65/87, de 26/03/87.

----- Conclui, no que respeita à aplicação do RGEU, que, de acordo com a deliberação camarária de 20/05/2022, para a Freguesia de Algosos, este regulamento só se iniciou a partir de 21/02/1992.

----- Face ao teor da informação foi deliberado, por maioria, certificar em conformidade com esta.

----- Votaram favoravelmente os Senhores Vereadores António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes, Manuel Pascoal Lopes Padrão e o Senhor Presidente da Câmara, António Jorge Fidalgo Martins.

----- Votou contra a Senhora Vereadora Debora Fernandes Alves alegando discrepâncias entre o teor da informação analisada e os documentos que instruem o processo.

----- **António Venâncio de Quina – *Certidão de Idade de Prédio Urbano***: Foi presente um requerimento do munícipe em título, requerendo, na alegada qualidade de proprietário, que se certifique que o prédio inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Santulhão sob o artigo 673, sito na Av. do Sabor, n.º 37, foi construído antes de 1982, não lhe sendo, por esse facto, aplicável o Regulamento Geral das Edificações Urbanas - RGEU.

----- Analisada neste âmbito a informação interna referência n.º 312/(SOSB), datada do dia 30 do mês findo, onde se refere que, consultado o arquivo das obras, não foi possível encontrar qualquer licença de construção para o referido prédio, contudo, pela verificação *in loco*, observados os elementos e técnicas construtivas, conclui que estes são compatíveis com o que se pretende ver certificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Conclui, no que respeita à aplicação do RGEU, que, de acordo com a deliberação camarária de 20/05/2022, na Freguesia de Santulhão, este regulamento só se começou a aplicar a partir de 01/01/1982.

----- Foi deliberado, por unanimidade, certificar em conformidade com a informação analisada.

----- **Amadeu Carvalho Martins e Beatrice Fernandes Martins Domingues – Certidão de Idade de Prédio Urbano:** Foi presente um requerimento dos munícipes em título, requerendo, na alegada qualidade de proprietários, que se certifique que o prédio inscrito na Matriz Predial Urbana da União das Freguesias de Algosó, Campo de Víboras e Uva, sob o artigo 855, sito na localidade de Vale de Algosó, junto à Estrada Nacional n.º 219, foi construído antes de 1992, não lhe sendo por isso aplicável o Regulamento Geral das Edificações Urbanas - RGEU.

----- Analisada neste âmbito a informação interna referência n.º 310/(SOSB), datada do dia trinta do mês findo, onde se refere que da matriz conta a atribuição de um coeficiente de vetustez de 0,75, o que induz que foi atribuído ao mesmo edifício uma idade entre 26 e 40 anos, implicando ter ocorrido a construção entre os anos de 1975 e 1989.

----- Refere-se ainda na informação que, consultado o arquivo das obras, constatou-se existir registo de vários pedidos de licenças para diversas fases das obras de construção de uma habitação, em nome do requerente Amadeu Carvalho Martins, ocorridos entres os anos de 1982 e 1988.

----- Conclui, no que respeita à aplicação do RGEU, que, de acordo com a deliberação camarária de 20/05/2022, para a Freguesia de Algosó, este regulamento só se começou a aplicar a partir de 21/02/1992.

----- Face ao teor da informação foi deliberado, por unanimidade, certificar em conformidade com esta.

----- **Carlos Manuel Vaqueiro Afonso – Certidão de Idade de Prédio Urbano:** Foi presente um requerimento do munícipe em título, requerendo, na qualidade de proprietário, que se certifique que o prédio inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Carção, sob o artigo 935, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vimioso sob o n.º 964/20120807, foi construído antes de 1982, não lhe sendo, por isso, aplicável o Regulamento Geral das Edificações Urbanas - RGEU.

----- Analisada neste âmbito a informação interna referência n.º 308/(SOSB), datada do dia 30 do mês findo, onde se refere que da matriz conta a atribuição ao prédio de um coeficiente de vetustez de 0,80, o que induz que foi atribuído ao mesmo uma idade entre 15 e 25 anos, implicando ter a construção ocorrido entre os anos de 1987 e 1996.

----- Refere ainda que, consultado o arquivo das obras, não foi possível encontrar qualquer licença de construção para o referido prédio, contudo pela verificação *in loco*, observados os elementos e técnicas construtivas, conclui que estes são compatíveis com o que se pretende ver certificado.

----- Conclui, no que respeita à aplicação do RGEU, que, de acordo com a deliberação camarária de 20/05/2022, para a Freguesia de Carção, este regulamento só se começou a aplicar a partir de 01/01/1982.

----- Face ao teor da informação analisada foi deliberado, por unanimidade, certificar em conformidade.

----- **Rui Pedro Ferreira de Matos – Certidão de Idade de Prédio Urbano:** Foi presente um requerimento do munícipe em título, requerendo, na alegada qualidade de proprietário, que se certifique que o prédio inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Argozelo, sob o artigo 927,



foi construído antes de 1982, não lhe sendo aplicável o Regulamento Geral das Edificações Urbanas - RGEU.

----- Analisada neste âmbito a informação interna referência n.º 311/(SOSB), datada do dia 30 do mês findo, onde se refere que da matriz conta a atribuição ao prédio de um coeficiente de vetustez de 0,65, de onde se deduz que foi atribuído ao mesmo uma idade entre 41 e 50 anos, o que induz ter aquela construção ocorrido entre os anos de 1962 e 1971.

----- Refere ainda que consultado o arquivo das obras não foi possível encontrar qualquer licença de construção para o referido prédio, contudo pela verificação *in loco*, observados os elementos e técnicas construtivas, conclui que são compatíveis com o que se pretende ver certificado.

----- Conclui, no que respeita à aplicação do RGEU, que, de acordo com a deliberação camarária de 20/05/2022, para a Freguesia de Argozelo, este regulamento só se começou aplicar a partir de 01/01/1982.

----- Face ao teor da informação analisada foi deliberado, por unanimidade, certificar em conformidade.

----- **Altino Martins Morais – Certidão de Idade de Prédio Urbano:** Foi presente um requerimento do munícipe em título, requerendo, na alegada qualidade de proprietário, que se certifique que o prédio inscrito na Matriz Predial Urbana da União das Freguesias de Algosó, Campo de Víboras e Uva, sob o artigo 1033, sito na Rua das Eiras, em Campo de Víboras, foi construído antes de 1992, não lhe sendo aplicável o Regulamento Geral das Edificações Urbanas - RGEU.

----- Analisada neste âmbito a informação interna referência n.º 328/(SOSB), datada do dia cinco do mês em curso, onde se refere que da matriz consta a atribuição ao prédio de um coeficiente de vetustez de 0,80, de onde se deduz que foi atribuído ao mesmo uma idade entre 16 e 25 anos, daqui se concluindo ter aquela construção ocorrido entre os anos de 1987 e 1996.

----- Refere ainda que consultado o arquivo das obras foi possível encontrar um pedido de construção de uma casa de habitação com r/c e 1.º andar, datado do dia 30/08/1982, em nome de Edmundo de Nazaré Martins, que, segundo populares, o Senhor Edmundo Martins teria vendido a aludida habitação ao requerente, agora proprietário.

----- Conclui, no que respeita à aplicação do RGEU, que, de acordo com a deliberação camarária de 20/05/2022, para a então Freguesia de Campo de Víboras, este regulamento só se começou a aplicar a partir de 21/02/1992.

----- Votou contra a Senhora Vereadora Debora Fernandes Alves alegando não constar do processo documento que permita aferir se a construção do prédio em causa teve construção anterior a 1992.

----- Votaram favoravelmente os Senhores Vereadores António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes, Manuel Pascoal Lopes Padrão e o Senhor Presidente da Câmara, António Jorge Fidalgo Martins.

----- Face ao teor da informação analisada foi deliberado, por maioria, certificar em conformidade.

----- **Veríssimo do Nascimento Calvelhe Gonçalves – Certidão de Idade de Prédio Urbano:** Foi presente um requerimento do munícipe em título, requerendo, na alegada qualidade de proprietário, que se certifique que o prédio inscrito na Matriz Predial Urbana da União das Freguesias de Caçarelhos e Angueira, sob o artigo 514, sito na Rua Nova das Eiras, em Angueira, foi construído antes de 1982, não lhe sendo aplicável o Regulamento Geral das Edificações Urbanas - RGEU.



----- Analisada neste âmbito a informação interna referência n.º 313/(SOSB), datada do dia trinta do mês findo, onde se refere que da matriz consta a atribuição ao prédio um coeficiente de vetustez de 0,55, do que se deduz que foi atribuído ao mesmo uma idade entre 51 e 60 anos, daqui concluindo ter aquela construção ocorrido entre os anos de 1952 e 1962.

----- Refere ainda a informação referida que, consultado o arquivo das obras, não foi possível encontrar qualquer pedido de licenciamento relativo ao prédio, contudo, pela verificação *in loco*, observados os elementos e técnicas construtivas, conclui que estes são compatíveis com o que se pretende certificado.

----- Conclui, no que respeita à aplicação do RGEU, que, de acordo com a deliberação camarária de 20/05/2022, para a, então, Freguesia de Angueira, este regulamento só se começou a aplicar a partir de 21/02/1992.

----- Face ao teor da informação analisada foi deliberado, por maioria, certificar em conformidade com o teor da informação.

----- Votaram favoravelmente os Senhores Vereadores António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes, Manuel Pascoal Lopes Padrão e o Senhor Presidente da Câmara, António Jorge Fidalgo Martins.

----- Votou contra a Senhora Vereadora Debora Fernandes Alves, fundamentando que, atendendo aos documentos constantes do processo em apreciação, o Sr. Veríssimo do Nascimento Calvelhe Gonçalves, nunca poderia ter assinado este requerimento visto que faleceu muito tempo antes da data do requerimento, como comprovado em documentos apresentados, nomeadamente a habilitação de herdeiros.

----- **PROVAS DESPORTIVAS E OUTRAS ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA** -----

----- **CLÁSSICA DOURO INTERNACIONAL - CICLISMO – PROVA DESPORTIVA – Pedido de autorização de passagem:** Foi presente um pedido, apresentado pela Empresa Cabreira Solutions, Unipessoal, L.da, solicitando autorização para a passagem, pelo Concelho de Vimioso, da prova desportiva em título, no dia 25 do mês em curso.

----- Analisada neste contexto a informação interna refª n.º 20/SSGE, onde se refere que foram apresentados os documentos exigíveis para a autorização da passagem, contudo, não se demonstra que a prova se encontra licenciada na localidade em que tem início ou termo, como resulta da lei.

----- Face ao teor da informação e considerando que foram apresentados os documento exigíveis e que, presumivelmente, a prova obterá o licenciamento no município em que tem início, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a passagem daquela prova.

----- **PEDIDOS DE APOIO** -----

----- **GRAS – GRUPO RECREATIVO E ASSOCIATIVO DE SANTULHÃO – Celebração do Dia Dionisino e Torneiro de Jogos Tradicionais:** Foi presente um pedido de apoio financeiro no valor de 10 150,00 Euros, datado do dia 23 de julho do ano em curso, apresentado pelo grupo associativo em título, para realização de diversas atividades no âmbito da *Celebração do Dia Dionisino (dia de atribuição de Foral, pelo Rei D. Dinis, às Aldeias de Santulhão, Carção e Pinelo)* e realização do *Torneiro de Jogos Tradicionais*.

----- Analisada neste contexto a informação n.º 087/DESC, datada de 05/09/2022, que conclui que, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do II Capítulo do *Regulamento de Atribuição de Sub-*



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

sídios e Outros Apoios às Instituições de Caráter Desportivo, Recreativo e Cultural, o grupo requerente pode ser apoiado até 40% do valor das ações que se propõe realizar.

----- Questionou a Senhora Vereadora Debora Fernandes Alves porque não são apresentados os relatórios das atividades a desenvolver, declarando votar contra por não ter comprovativos das despesas dos valores e dos 40% a conceder no âmbito do pedido de apoio.

----- Ponderado o pedido e face ao teor da informação interna referida, foi deliberado, por maioria ao abrigo da norma regulamentar referida, conceder o apoio financeiro até ao valor de 4060,00 Euros.

----- Votaram favoravelmente os Senhores Vereadores António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes, Manuel Pascoal Lopes Padrão e o Senhor Presidente da Câmara, António Jorge Fidalgo Martins.

----- **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALGOSO – Pedido de transporte:** O Senhor Presidente deu conhecimento que deferiu um pedido de transporte da instituição em título, que solicitou para o passado dia 09, meio de transporte para os seus institucionalizados, a fim de fazerem uma visita ao Santuário do S. Bartolomeu, pedido que deferiu no passado dia 7, propondo a ratificação daquele deferimento.

----- Foi deliberado, por unanimidade, ratificar.

----- **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO CONCELHO DE VIMIOSO – Pedido de transporte:** Presente um pedido de transporte da associação em título a fim de transportar o Rancho Folclórico para participar no Festival de Folclore de Paredes de Coura, a realizar no próximo dia nove de outubro, foi deliberado, por unanimidade, conceder o requerido transporte.

----- **RELATÓRIOS DE APOIOS:**

----- **CONCURSO CONCELHIO DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA 2022:** Foi presente a informação ref.ª n.º 086/DESC, datada do dia 31 de agosto, que relata, em jeito de relatório da realização do Concurso Concelhio de Bovinos de Raça Mirandesa 2022, realizado no *Dia do Município - 10 de Agosto* - o custo discriminado das atividades e dos serviços, bem como os donativos e outros apoios atribuídos à organização, assim: - despesas no valor de 31 113,60 Euros; donativos e apoios no valor de 3150,00 Euros.

----- Conclui, neste sentido, que, conforme protocolo celebrado, deverá a câmara municipal transferir o diferencial do valor já atribuído e o gasto, correspondente a 7963,60 Euros.

----- A Senhora Vereadora Débora Fernandes Alves apresentou várias questões relativas ao assunto, nomeadamente o número de almoços fornecidos e o número de participantes, entre outros, a pesar de terem sido dados alguns esclarecimentos pela Senhora Vereadora Carina Lopes que referiu o fornecimento de 300 almoços a 19,00 Euros cada.

----- Continuou referindo que, a pesar dos esclarecimentos, não se apresentam os comprovativos das despesas, razão pela qual declarou votar contra.

----- Ponderada a informação em análise, foi deliberado, por maioria, transferir o valor do diferencial referido para a organização do evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Votaram favoravelmente os Senhores Vereadores António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes, Manuel Pascoal Lopes Padrão e o Senhor Presidente da Câmara, António Jorge Fidalgo Martins.

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às doze horas e quarenta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação em minuta dos membros presentes, e, nos termos da parte final desta norma legal, vai ser assinada.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

